

Lei nº 39

Autoriza a aquisição de terreno e demolição de casa.

O Foro do Município de Olinda, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, amigavelmente, da firma Barrosa & Santos, em terreno situado na esquina da rua denominada Gliceria Capucci com a avenida projetada, no bairro da Estação, medindo 20 metros de fundo, podendo dispor, com a aquisição e respectiva demolição do prédio existente no referido terreno, até a importância de cinco mil cruzeiros.

(R\$. 5.000,00).

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo 1º, será a dotação 8.994 - Despesas Imprevistas, do orçamento para o exercício de 1948, acrescida da respectiva importância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Olinda, 22 de Outubro de 1948.

a) Sr. Clóvis Filburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Xenuza Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta secretária da Prefeitura em 22 de Outubro de 1948.

Xenuza Rodrigues - Secretária -